



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº

25/2015

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
102/2015
PROTOCOLADO
10-04-2015
SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE INSEMINADOR ARTIFICIAL, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Inseminador Artificial, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere este artigo atenderá, especificamente a continuidade das atividades do Programa de Inseminação Artificial do município.

ART. 2º – A contratação de Inseminador Artificial relacionado no quadro abaixo, será pelo período de 06(seis) meses, a contar de 08 de abril de 2015, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº	Denominação do Cargo	RT	Vencimento
01	Inseminador Artificial	40 h	R\$ 1.350,00

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado.

Parágrafo Primeiro - Os Servidores terão direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012..

Parágrafo Segundo-- A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio

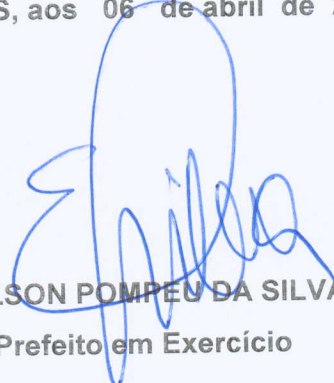


Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 4º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte: dotação: 0601- Secretaria Municipal da Agricultura- Atividade- 2019- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura- cód. 319011- 000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 06 de abril de 2015.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito em Exercício

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

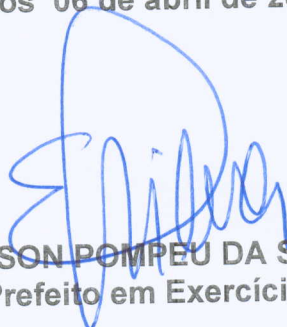
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, justifica-se para dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo Programa de Inseminação Artificial da Secretaria Municipal da Agricultura, no desenvolvimento da Bacia Leiteira de nosso município, o qual proporciona emprego e renda aos nossos médios e pequenos agricultores.

Diante disso, levamos a apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 06 de abril de 2015.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito em Exercício

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio